

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREAS REQUISITANTES:

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA 24 HORAS DR. JOSÉ BENEDICTO BARBOSA, SAD – PROGRAMA MELHOR EM CASA E SAMU 192), SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, RAPS – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS:

Nome: Monique Pereira da Costa
Qualificação técnica: Administradora Hospitalar
Cargo: Diretora Administrativa da Atenção às Urgências e Emergências
Lotação: Urgência e Emergência
Matrícula funcional: 10119

Nome: Jéssica Jalowitzki Silva
Qualificação Técnica: Enfermeira
Cargo: Enfermeira
Lotação: UPA 24 Horas Dr. José Benedicto Barbosa
Matrícula: 10214

Nome: Lázara Cristina Carvalho Prado
Qualificação Técnica: Enfermeira
Cargo: diretora de enfermagem da atenção às urgências e emergências
Lotação: Urgência e Emergência
Matrícula: 3020

Nome: Jeovaine Alves Costa
Qualificação técnica: Executor Administrativo
Cargo: Coordenador de Manutenções e Reparos
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula funcional: 11472

Nome: Katharine Pedra Motta
Qualificação Técnica: Enfermeira
Cargo: Responsável técnica CAPS II
Lotação: CAPS II, Residências Terapêuticas e CAPS AD III
Matrícula: 1660

Nome: Pâmela Santos Cabral

Qualificação Técnica: Tecnóloga em Logística
Cargo: Executor Administrativo II
Lotação: Vigilância Sanitária
Matrícula: 6652

Nome: Welcia da Silva Teixeira
Qualificação Técnica: Advogada
Cargo: Gerente de Patrimônio
Lotação: SMS
Matrícula: 14214

Nome: Ana Raíla Silva de Oliveira Franco
Qualificação Técnica: Enfermeira
Cargo: Enfermeira RT
Lotação: Centro de Reabilitação
Matrícula: 4554

Nome: Micheli Magdalena Giongo
Qualificação Técnica: Enfermeira
Cargo: diretora das ações básicas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 9141

Nome: Jaqueline Barros Borges
Qualificação Técnica: Fisioterapeuta
Cargo: Coordenadora da Fisioterapia
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 9994

Nome: Andryelle Freitas de Rezende
Qualificação Técnica: Enfermeira
Cargo: Gerente de Imunização
Lotação: Vigilância Epidemiológica
Matrícula: 13946

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares/congêneres e também serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de manutenção de equipamentos médicos hospitalares (EMH), elaboração e execução do plano de gestão da manutenção (PGM), manutenção preventiva e corretiva, calibração de equipamentos com emissão de laudo, fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares (EMH), consultoria, apoio técnico e gestão via software, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jataí – GO.

As Redes de Atenção a Saúde é um sistema de organização da assistência em saúde que visa garantir a oferta de cuidados de forma integrada, contínua e acessível a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Elas organizam os serviços de saúde, desde a atenção primária até a especializada, em diferentes níveis de complexidade, com o objetivo de facilitar o acesso e a coordenação do cuidado. O principal objetivo da RAS é melhorar a qualidade, a acessibilidade e a resolutividade dos serviços de saúde, promovendo a integralidade do cuidado e a melhor utilização dos recursos.

A Estrutura da RAS de Jataí – GO, é composta pela APS – Atenção Primária a Saúde, que contém 14 unidades, sendo elas 11 unidades na zona urbana e 3 unidades na zona rural. A RUE – Rede de Atenção às Urgências e Emergência do município de Jataí – GO, é composta por 3 Unidades de Saúde, sendo elas, UPA 24 Horas – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Dr. José Benedicto Barbosa, SAMU 192 (Base Descentralizada) e SAD – Serviço de Atenção Domiciliar (Programa Melhor Em Casa). Já na atenção especializada e composta pelo CEO – Centro Especializado em Odontologia, CER III – Centro Especializado em Reabilitação, RAPS – Rede de Atenção Psicossocial que é composto pelo CAPS AD, CAPS III, NAPS e Residências Terapêuticas. Dentre outras unidades que compõem a estrutura organizacional da Secretária Municipal de Saúde, estão, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária.

Essas Unidades a cima possuem uma estrutura tecnológica diversificada, onde são utilizados vários sistemas e equipamentos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário o apoio contínuo de equipe especializada em

Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares e manutenção comum para os outros equipamentos hospitalares/congêneres que não necessitam do serviço de engenharia clínica. O bom funcionamento dos equipamentos garante um atendimento eficaz e com segurança aos pacientes. Dessa maneira, o quantitativo da contratação foi baseado nos serviços de engenharia clínica e dos serviços que não necessitam de engenharia clínica, 2 lotes distintos, que serão executados, inicialmente, pelo período de 12 meses.

A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos EMH (Equipamentos Médicos Hospitalares), bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados. Esse serviço minimiza os riscos aos usuários, eventos adversos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de saúde a população de qualidade.

A RDC nº 509, de 27 de maio de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), determina que os Estabelecimentos de Saúde devem possuir um plano de gerenciamento de suas tecnologias em saúde, considerando não apenas os equipamentos, mas também produtos de higiene e cosméticos, medicamentos e saneantes. Ela estabelece os requisitos mínimos a serem seguidos para a gestão de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final.

Destacando-se:

- Possuir procedimentos padronizados e atualizados para execução das atividades do plano;
- Definir planejamento geral, desde a incorporação até o descarte das tecnologias;

- Implantar e executar programa de manutenções preventivas, seguindo planejamentos e procedimentos técnicos predefinidos a fim de preservar seu desempenho;
- Monitorar a gestão de riscos a partir de registros de ocorrências e intervenções como parte do histórico dos equipamentos, e quando aplicável, realizar notificação de eventos adversos e queixas técnicas através Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta demanda encontra-se identificada na previsão no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 1)

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, como condição de habilitação, as seguintes declarações e registros:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos, no conselho regional de engenharia CREA da jurisdição da empresa, minimamente nas áreas de elétrica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei 8.666/9 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade;
- b) A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente, pelo menos um engenheiro mecânico, um engenheiro elétrico, comprovando atividade relacionada com o objeto;
- c) Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação da licitante vencedora, Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- d) O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida;

- e) Caso a empresa ainda não possua os Responsáveis Técnicos em seu quadro permanente, deverá apresentar Declaração Formal de sua responsabilidade em que possuirá no ato da assinatura do contrato, para a execução do objeto licitatório, pelo menos um engenheiro mecânico e um engenheiro elétrico;
- f) A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) Técnico-profissional, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) da execução, já executou serviços relativos à fiscalização, coordenação, supervisão ou execução compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;
- g) No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar autorização do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para a realização de manutenções nos aparelhos de esfigmomanômetros e aparelhos para aferição de pressão arterial acompanhado com laudo atualizado de certificações do padrão manômetro digital.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar autorização do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para balanças de pesagem de massa corpórea com capacidade de no mínimo de até 300 Kg e com exatidão I II e III IIII e até 600 gramas, acompanhado com laudos de certificações dos padrões atualizados.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 2)

3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, como condição de habilitação, as seguintes declarações e registros:

- a) Atestados de Capacidade Técnica: Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção de equipamentos médicos similares aos contemplados neste processo.
- b) Qualificação Técnica dos Profissionais: A contratada deverá comprovar, para cada profissional técnico que executará os serviços: Currículo atualizado,

Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico/superior em áreas correlatas (Engenharia Biomédica, Engenharia Eletrônica, Técnico em Equipamentos Biomédicos, etc.), registro profissional no CREA ou CRT, conforme legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica devido à complexidade operacional do objeto desta licitação, que envolve padrões de qualidade e desempenho peculiares ao mercado. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), especificamente nos Acórdãos 1214/2013, 2939/2010, 1202/2010, 2462/2007 e 492/2006, é aceitável estabelecer critérios de qualificação técnico-operacional baseados em quantitativos, sendo que 50% dos serviços a serem executados são usualmente considerados como referência.

Além de estar em conformidade com a jurisprudência, a exigência de quantitativo mínimo tem como objetivo refletir a envergadura e complexidade dos serviços licitados. Esses serviços requerem que o futuro contratado possua capacitação e experiência comprovada em equipamentos médicos hospitalares para atendimento ao (LOTE I), os quais demandam manutenções, calibrações e gerenciamento específico para assegurar o funcionamento eficiente. Dessa forma, é possível manter a rotina de atividades das unidades. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, comprovação que demonstre que a licitante tenha executado serviços compatíveis ou similares ao objeto da contratação, a exigência de experiência, inclusive de no mínimo dois anos, amparada pelo art. 67, §5º, da Lei 14.133/2021, almeja identificar a experiência e estabilidade das empresas no mercado, assim como aferir a capacidade de gerir pessoas e suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação de serviços de natureza complexa, como o caso do objeto desta contratação. Destaca-se ainda que nos contratos desta natureza, a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Assim, se exige maior rigor e zelo da

Administração, justificando a utilização desta exigência temporal neste tipo de cenário.

Adicionalmente, foram realizados estudos de editais similares, como os PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 095/2024 de Rio Verde – GO e Nº 078/2022 de Santa Helena – GO. Essas considerações respaldam a necessidade do atestado de capacidade técnica como um instrumento eficaz para garantir que o contratado possua a expertise necessária para executar os serviços de forma adequada e conforme os requisitos técnicos exigidos. As exigências estão embasadas na Instrução Normativa 005/2017 e na Lei 14.133/2021, especialmente em seu art. 67, §§ 1º e 5º, que delineiam as diretrizes para a contratação de serviços complexos como os descritos neste processo licitatório.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (LOTE 1)

4.1 A execução de Serviços de Engenharia Clínica nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Jataí, se caracteriza pelo gerenciamento dos equipamentos médicos hospitalares (EMH) durante todo o ciclo de vida, seguindo as orientações dos fabricantes. Este gerenciamento consiste na manutenção dos EMH, apoio em processos de aquisição, recebimento, desativação, treinamento e todos os assuntos referentes aos EMH, visando à máxima segurança e disponibilidade operacional dos equipamentos. Desta forma, os **Serviços de Engenharia Clínica** a serem executados são:

- a) Atualização, cadastramento, elaboração e manutenção de inventário dos EMH, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes, por meio de sistema informatizado de gerenciamento (software);
- b) Instalação (montagem e desmontagem) dos EMH, quando necessário;
- c) Manutenções preventivas e corretivas;
- d) Calibrações, emissão de laudos de calibração e testes de segurança;
- e) Executar o Plano Mensal e Anual de Rondas Setoriais;
- f) Qualificação dos equipamentos, conforme exigência da legislação em vigor;
- g) Registro histórico e de intervenções técnicas nos equipamentos;

- h) Apoio no planejamento, seleção e aquisição de novos equipamentos;
- i) Auxílio quanto à elaboração de especificação técnica de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos;
- j) Auxílio na execução de estudos de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de desativação, de descarte, de atualizações referentes aos EMH;
- k) Treinamento dos usuários dos EMH;
- l) Realizar a Gestão do Serviço via software dedicado a gestão de Engenharia Clínica;
- m) Registrar histórico, utilizando software dedicado a gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- n) Apoiar na criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;
- o) Apoiar na criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção dos Equipamentos Médicos Hospitalares;
- p) Apoiar no planejamento, seleção e aquisição de novos equipamentos;
- q) Apoiar na elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;
- r) Apoiar em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, e em pareceres de desfazimento e atualizações referentes a EMH. Para o desfazimento de equipamento considerar utilizar pelo menos três critérios antes de realizar o seu descarte sendo: segurança do equipamento, custo elevado de manutenção e obsolescência tecnológica.
- s) Emitir laudos técnicos, quando necessário;
- t) Apoiar em processo de qualidade (ONA, ISSO, Joint Commission, etc.), técnico, vigilância e gerenciamento de riscos;
- u) Elaborar em conjunto com o gestor, o plano anual de treinamento;
- v) Treinar os usuários de EMH e demais profissionais indicados pela contratante;
- w) Elaborar plano de ação para as metas cujos indicadores não forem atingidos;

- x) Emitir relatórios periódicos e os solicitados pelo Gestor;
- y) Apoiar o gerenciamento dos EMH;
- z) A contratada deverá limpar, remover manchas, higienizar e envelopar com papel filme equipamentos e acessórios de pequeno porte, antes de serem devolvidos aos usuários;
- aa) A contratada deverá limpar, remover manchas e higienizar equipamentos de médio e grande porte, antes de serem devolvidos aos usuários;
- bb) Se responsabilizar em planejar e executar as manutenções preventivas dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante e frequência de utilização dos mesmos;
- cc) Caberá a contratada a gestão de manutenção dos equipamentos que se encontram em período de garantia e/ou sob contrato especializado de manutenção, uma vez incluso no Plano de Gerenciamento, o equipamento passara a ter rotinas de vistorias e monitoramento de acordo com o planejado. E esses episódios serão norteados pelas NR's (Normas Reguladoras) e/ou seus fabricantes;
- dd) Ofertar um técnico capaz de executar os serviços relatados para atender as unidades no período de 8:00 as 17:00hs de segunda a sexta-feira, além de um profissional de Engenharia afim de organizar, documentar e regularizar os serviços executados nas dependências das unidades, e realizar visita quinzenalmente;
- ee) Em episódios excepcionais demandar alguns profissionais extras, como forma de dar agilidade aos serviços. Para serviços emergenciais aos finais de semana, feriados e horários fora do citado, disponibilizar um profissional de plantão, e esse plantão terá tempo de resposta equivalente ao nível de criticidade estipulada no Plano de Gerenciamento de Tecnologia;
- ff) Registrar de forma sistemática a execução das atividades de cada etapa do Plano de Gerenciamento de Tecnologia;
- gg) Definir e padronizar os critérios para cada etapa do PGT;
- hh) Criar um fundo acumulativo de 12% (doze por cento) do valor recebido que poderá ser utilizado para a reposição de materiais e insumos consumíveis dos equipamentos da unidade;

ii) Incluir no Plano de Gerenciamento de Tecnologia todos os equipamentos adquiridos após processos licitatórios.

4.1.1. Em caso de eventual transporte do equipamento para reparos que não possam ser realizados na unidade, será de obrigação da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

4.1.2. Todas as movimentações de equipamentos para fora das instalações da Contratante só deverão ser realizadas após justificativa pela Contratada e autorização prévia do Fiscal do Contrato, devendo ser informado previsão final de retorno do equipamento consertado.

4.1.3. Após a assinatura do instrumento contratual a Contratada deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde (PGES), contendo todas as descrições das ações e serviços previstos a serem realizados pela Contratada durante toda a vigência do contrato;

4.1.4. Após o recebimento do PGES, a Contratante analisará este podendo aprovar a versão inicial do plano ou solicitar adequações, se cabíveis e necessárias, para o cumprimento da execução dos serviços de engenharia clínica;

4.1.5. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço após a aprovação final do PGES pela Contratante, iniciando-o no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

4.1.6. A Contratada deverá providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente, devendo ser apresentada ao Gestor de Contrato/Fiscal do Contrato.

4.1.7. A Contratada deverá criar um fundo acumulativo Percentual de 12% do valor da proposta de prestação de serviços, destinado à compra de peças, acessórios e serviços relacionados Engenharia Clínica. Este valor será acumulativo e sua utilização será fiscalizada pelo responsável designado para o contrato.

4.2 Cadastro de Equipamentos Médico-hospitalar

- a) A contratada deverá manter um cadastro atualizado, por meio de inventário mínimo anual, dos EMH da contratante, em software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- b) Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, serie, patrimônio, qualificação, custo de substituição, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia ou contrato de manuten9iio etc.;
- c) Os equipamentos deverão receber etiqueta, de resistência a álcool e produtos de limpeza hospitalar e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro.
- d) Esta Etiqueta (TAG) de identificação deverá ser fornecida pela contratada e contendo o código TAG de identificação do equipamento.
- e) Cada Equipamento Médico-hospitalar deverá receber uma etiqueta de identificação com código de identificação (QR Code opcional). O código dos EMH será formado por até 09 dígitos, segregados em até dois blocos de informações, da esquerda para a direita, o primeiro bloco e composto por até 04 dígitos iniciais do código para identificação do setor, formado por letras. O segundo bloco é composto pelos próximos dígitos do código para identificação da numeração sequencial;
- f) A etiqueta deverá ser fornecida (impressa no local), e substituída quando necessário, pela contratada, devendo ser utilizada etiqueta de material resistente a rotina de higienização, fundo na cor branca ou prata e escrita na cor preto ou verde. A TAG possuirá texto título informando que a etiqueta se trata de identificação da engenharia clínica, e ainda no texto título terá a informação das siglas indicadas pela administração (gestor do contrato) ao qual o Equipamento Médico-hospitalar pertence e o nome da Empresa na base;
- g) A critério do Gestor acordado com a Contratada, os acessórios principais dos EMHs tais como (cabos de oxímetros, cabo EGC, sonda Ultrassom, fonte, entre outros, deverão receber TAGs denominados "Acessório" com o número ou marca/modelo do EMA ao qual está relacionado, de modo a evitar o trânsito indevido de acessórios, perdas e desconfigurações dos conjuntos.

- h) A contratada deverá manter, junto ao cadastro de EMH, uma qualificação dos EMH em níveis de criticidade, orientados pela Engenharia Clínica da contratante. Esta lista de níveis de criticidade será utilizada para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas na execução das atividades;
- i) A elaboração da classificação dos EMH em níveis de criticidade deverá ser baseada conjuntamente: Classe de Risco, conforme RDC ANVISA 185/2001; Importância Estratégica; Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante.
- j) A qualificação do nível de criticidade dos EMH deverá ser definida conforme fluxograma estabelecido pela contratante, lembrando que a classificação dos EMH poderá mudar a qualquer tempo, devido a aquisição de novos EMH, a prestação de novos serviços, a vigência de novas normas etc., devendo a contratada atualizar a qualificação dos EMH envolvidos;
- k) A contratante poderá optar, a qualquer tempo, pela utilização de alguma outra metodologia de qualificação do nível de criticidade dos EMH, devendo a contratante formalizar junto a contratada os novos critérios a serem adotados para a realização da qualificação dos EMH;
- l) No ato de eventuais renovações de contrato e no fim de vigência deste, a contratada deverá realizar a Conferência Total do Cadastro de EMH, que inclui a atualização da qualificação dos EMH, a verificação física dos EMH, e caso necessário a atualização das informações cadastrais e/ou reposição da etiqueta de identificação dos EMH;
- m) A contratada deverá concluir a Conferência Total do Cadastro de EMH em até 30(trinta) dias corridos a contar a partir da data de eventuais renovações anuais de contrato ou da data de fim de vigência do contrato, devendo entregar a contratante, dentro deste prazo, o referido Cadastro, documento em mídia digital contendo arquivo digital em formato de tabela totalmente editável (compatível com Microsoft Excel);
- n) Caso, ao término do contrato, a contratada não realize a Conferência Total do Cadastro de EMH, e respectiva entrega a contratante do Cadastro digital, conforme pactuado neste Termo de Referência, a contratada ficará sujeita a

sanções contratuais previstas neste termo de referência e vigentes nas legislações atuais;

- o) A contratada será responsável pelo registro de todo e qualquer serviço referente ao Parque de EMH da contratante, devendo registrar no software dedicado de gestão de Engenharia Clínica todas as informações referentes aos serviços realizados e passíveis de serem demonstrados em relatório eletrônico ou impresso.

4.3 Recebimento e Aceitação dos Equipamentos

- a) A cada EMH adquirido pela contratante, ou a cada EMH que retome de serviço externo, a contratada deverá apoiar a contratante na realização do recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação destes EMH;
- b) O processo de recebimento, conferência, instalação e testes de aceitação do EMH deverá contemplar o recebimento dos EMH, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o EMH não sofreu avaria no transporte, a conferência da compatibilidade da ordem de compra ou ordem de serviço, para verificar que o item entregue está de acordo com o demandado, sempre que tratar-se de aquisição o item deverá ser aberto e conferido em conjunto e na presença do fornecedor, a execução ou acompanhamento da instalação do EMH, e a realização ou acompanhamento dos testes de aceitação do EMH, inserindo sempre todas as informações no software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- c) A contratada deverá comunicar ao gestor do contrato a eventual entrega pelo usuário de equipamentos sem a devida higienização/descontaminação;
- d) A contratada deverá apresentar através de relatório escrito assinado pelo RT da empresa, sempre que constatar danos ou falhas de EMH's ocasionados por mau uso, inabilidade, imperícia ou dolo por parte do usuário, em até 2 dias úteis após a ocorrência do sinistro;
- e) Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção, distribuição, deslocamento e o transporte de equipamentos de pequeno e médio porte (peso igualou inferior a 200kg) de um setor a outro local, visando dar maior agilidade no processo de instalação, descarte, calibração, qualificação ou

manutenção dos aparelhos. Quanto aos equipamentos de grande porte, a CONTRATADA prestará toda a assessoria para a contratação de transportadora especializada, se esta for necessária, cujo custo do transporte correria pela CONTRATANTE, mediante utilização de verba de serviços especializados, para a remoção e transporte do equipamento ao novo setor ou localidade em que este será instalado, descartado, calibrado, qualificado ou reparado.

- f) A contratada deverá manter as condições de habilitação, única responsável pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, responsabilidade civil em caso de dano a administração e terceiros;

4.4 Das Manutenções Preventivas E Corretivas

- a) Compreende-se por manutenções preventivas a contemplação de serviços e revisões periódicas para manter os EMH funcionando em condições normais, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes, tendo como objetivo evitar possíveis paralisações;
- b) Entende-se por manutenções corretivas a contemplação de serviços efetuados para reparar e eliminar todos os defeitos e falhas existentes nos equipamentos que venham a ocorrer por meio da verificação do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;
- c) Entende-se por componentes, partes, peças e acessórios de um equipamento, os produtos fabricados exclusivamente com o propósito de integrar um equipamento, sem o qual o mesmo não consegue exercer a sua função pretendida. Podem ser compostos por uma ou mais peças e podem ser produzidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou adquiridas por empresas do segmento;
- d) Entende-se por material de consumo: os materiais diretamente relacionados à execução do serviço tais como: graxas, detergentes, desengraxantes, óleos, lubrificantes, borrachas, agentes químicos, vassouras, lixas, estopas, soldas,

resistências, capacitores, porcas, parafusos, canos de cobre, mangueiras, tubos e conexões de PVC, etc., que deverão ser fornecidos pela Contratada sem ônus para a Contratante, assim como também, providenciar os equipamentos e ferramentas necessárias à sua atividade, devidamente calibrados, além de manter documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica;

- e) Durante as manutenções, os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados e utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos;
- f) Os serviços deverão ser executados por profissional especializado na área, conforme códigos da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO);
- g) Disponibilizar técnicos plantonistas para eventuais chamados emergenciais no horário noturno, e nos finais de semana e feriados, em período integral.
- h) Todos os equipamentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas de mão, máquinas, serão de responsabilidade da Contratada;
- i) Executar os reparos, independentemente do número de horas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados;
- j) A Contratada deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- k) Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper os serviços realizados nas unidades, desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;
- l) As empresas licitantes concorrentes ao item de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, deverão apresentar autorização do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para a realização de manutenções nos aparelhos de esfigmomanômetros e aparelhos para aferição de pressão arterial acompanhado com laudo atualizado de certificações do padrão manômetro digital;

- m) As empresas licitantes concorrentes ao item de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, deverão apresentar autorização do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para balanças de pesagem de massa corpórea com capacidade de no mínimo de até 300 Kg e com exatidão I II e III IIII e até 600 gramas, acompanhado com laudos de certificações dos padrões atualizados;
- n) Todos os custos referentes às manutenções, incluindo mão de obra, substituição de peças, deslocamento, estadias, são de competência exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante nenhum ônus decorrente destes encargos;
- o) A lista de material de consumo, ferramentas e equipamentos diretamente vinculados à execução dos serviços não são exaustivas, ou seja, quaisquer outros itens que apresentarem as características de material de consumo, ferramentas e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços serão incluídos sem ônus para a Contratante;
- p) A Contratada deverá manter estoque regular dos materiais de consumo básicos, ferramentas e equipamentos de forma que não haja atraso no atendimento por falta destes itens;
- q) Para a substituição de peças e/ou acessórios serão priorizadas peças originais e genuínas, caso a peça e/ou acessório não seja disponibilizada pela fabricante, deverão ser utilizadas peças compatíveis de qualidade equivalente a original;
- r) Visando a celeridade no processo de manutenção e prevendo a utilização de algumas peças essenciais, a Contratada deverá dispor de estoque mínimo das peças e/ou acessórios para tornar ágeis futuras reposições;
- s) Todos os equipamentos adquiridos pela Contratante, durante vigência contratual, serão automaticamente incluídos no Contrato após a expiração da garantia de fábrica;
- t) A Contratada se responsabilizará ainda pela instalação, desinstalação e reinstalação de todos os equipamentos das unidades de saúde geridas pelo Fundo Municipal de Saúde de Jataí - GO, durante a vigência contratual;
- u) A Contratada deverá apresentar a Contratante mensalmente, relatório discriminando todos os serviços executados com a identificação do equipamento,

identificação do responsável pelo serviço de manutenção, horários do chamado da abertura, do atendimento e do encerramento do serviço, e, conforme o caso, os defeitos encontrados e os procedimentos adotados para a realização dos reparos, para que o fiscal ateste, sendo sua entrega condição imprescindível para realização do pagamento;

- v) A Contratada não poderá terceirizar os serviços contratados, com exceção daqueles que sejam comprovadamente alheios à sua competência, que exigem conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica ou quando as peças a serem substituídas não possam ser encontradas no mercado comum;
- w) A Contratada não poderá recusar-se a realizar as manutenções quando o defeito for originado por uso inadequado do equipamento, negligência ou imprudência do operador, impacto mecânico indevido, intervenção de pessoal não autorizado ou condições anormais de temperatura, umidade, alimentação elétrica e/ou hidráulica.

4.4.1 Manutenções Preventivas

- a) As manutenções preventivas deverão ocorrer periodicamente conforme definido no cronograma do PGES, contendo check list que atendam no mínimo a rotina e periodicidade das manutenções preventivas, relação dos equipamentos e testes utilizados, acompanhados dos respectivos certificados e ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades das Unidades;
- b) A Contratada deverá executar o PGES de manutenção preventiva nos EMH da Contratante, de modo a reduzir a incidência de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, aumentando a confiabilidade e segurança dos equipamentos;
- c) As manutenções preventivas compreenderão no mínimo os seguintes serviços: - Revisão geral seguindo as orientações do fabricante; -Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis; - Correção de vazamentos de ar e água; -Testes, recarga e lubrificação; - Troca de baterias e

filtros; Limpeza interna e externa do equipamento e todos os componentes; - Controle final de funcionamento; - Revisão da qualidade, incluindo ajustes e calibração; - Revisão de segurança elétrica e mecânica; - Revisão funcional; - Substituição e/ou reparo de componentes; - Testes de funcionamento; - Regulagem; - Esterilização com produtos indicados pelo fabricante; - Medida de isolamento elétrica do equipamento; - Medida de corrente de fuga; - Teste de vibração; - Verificação do ressecamento de borrachas e conexões; - Verificação de trincas de partes plásticas e conectores; - Verificação de oxidação de partes metálicas; - Verificação de rompimento de cabos; - Troca de fusíveis, quando necessário; - Verificar a resistência; - Troca de peças, quando necessário; - Afiação de instrumentais; - Serviços de recuperação, reparos e pintura nas partes metálicas de revestimento/estrutura dos equipamentos e nas tubulações de alimentação, sempre que necessário; - E demais serviços estabelecidos no PGES.

- d) Todos os componentes, partes, peças e acessórios, bem como os materiais de consumo necessários à execução do serviço deverão ser fornecidos pela Contratada, assim como também, providenciar os equipamentos e ferramentas necessários à atividade, devidamente calibrados.

4.4.2 Manutenções Corretivas

- a) Os chamados para as manutenções corretivas serão realizados via sistema informatizado de gerenciamento (software), ou se necessário por e-mail e telefone. Sendo que os chamados deverão ser prontamente atendidos, e as manutenções efetuadas no **prazo máximo de 06 (seis) horas**, contadas a partir do início dos chamados/ordem de serviços;
- b) Em situações excepcionais, o prazo para a realização das manutenções corretivas poderá ser prorrogado. No entanto, essa prorrogação deve ser devidamente comunicada e autorizada pelo fiscal do contrato. A Contratada deverá apresentar justificativas que sustentem a necessidade de estender o prazo, como, por exemplo, intercorrências na substituição de peças.

- c) A manutenção corretiva ocorrerá mediante chamado da Contratante, quantas vezes forem necessárias, para corrigir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos;
- d) A Contratada deverá disponibilizar técnicos plantonistas para eventuais chamados emergenciais no horário noturno, e nos finais de semana e feriados, em período integral;
- e) O atendimento nos casos de chamados emergenciais deverá ser atendido em até **01 (uma) hora** após ter sido contatado;
- f) A Contratada deverá fornecer telefone de contato para os chamados emergenciais. Esse contato deverá ser único, independente do profissional que estiver disponível no momento;
- g) A Contratada deverá disponibilizar e/ou substituir toda e qualquer peça, componente ou acessório, necessários para reparar um equipamento, fazendo com que este desempenhe a função para a qual foi desenvolvido.
- h) Após toda e qualquer manutenção corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do EMH, a Contratada deverá realizar a respectiva calibração do EMH e registrá-la no histórico do equipamento, antes de devolver a unidade e no mesmo setor de origem, observando os requisitos gerais para a competência de calibração, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;
- i) O laudo de condenação deverá ser emitido somente quando o valor do conserto ultrapassar 80% do valor do equipamento novo, devidamente comprovado por meio de orçamento contendo todos os custos para o conserto, ou quando da impossibilidade de reposição das peças danificadas. No caso da impossibilidade de reposição de peças, este laudo deverá conter um descritivo das peças sem condição de reparo e/ou reposição, bem como relatório do fabricante do equipamento informando que não dispõe da referida peça ou de empresas/fornecedores distintos informando da impossibilidade de confecção da mesma. Tais informações poderão ser passíveis de auditoria por parte da Contratante para conferência e confirmação dos dados informados;
- j) Todos os orçamentos, relatórios e laudos de condenação deverão ser assinados pelo(s) responsável (eis) técnico da Contratada e encaminhada à Contratante, por

meio do software de gestão de sistemas médicos hospitalares, em até 07 (sete) dias após o recebimento do equipamento ou da solicitação pela Contratante;

4.5 Desativação e/ou desfazimento

- a) A CONTRATADA deverá dar suporte para em conjunto com o responsável pela Unidade ou Setor de Engenharia Clínica, estabelecer critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos médico-hospitalares. Deverá ser gerado relatório (assinado pelo Técnico ou Engenheiro Clínico da contratada) para laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (serie, patrimônio, marca, modelo e foto real, data, motivo e responsável pela de desativação.
- b) A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos}, devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo Chefe do Setor ou Unidade de Engenharia Clínica pelo Técnico que realizou o relatório e pelo Encarregado de Manutenção da CONTRATADA ou o Eng. RT, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga da alta administração.
- c) A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir: - Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior com custo de operação/manutenção menor;- Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta; - Fatores de segurança que resultam em aumento do risco pra operadores ou pacientes; - Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado; - Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas.
- d) Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanta a sua condição e destino. A sugestão da definição quanta a destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA.

- e) A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada a Unidade de Patrimônio da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos de desfazimento do bem patrimonial.

4.6 Dos Treinamentos

- a) Sob coordenação do Gestor do contrato, a contratada deverá executar o Programa Anual de Treinamentos e Educação Continuada, "in loco", aos usuários dos EMA's, de modo a auxiliar na melhoria continua do manuseio e operação dos equipamentos medico- hospitalares. Tanto em relação a exploração dos recursos tecnológicos possíveis, quanta em relação aos cuidados e boas práticas com a operação e conservação dos mesmos. Mais importante, os treinamentos também deverão ter coma tópicos obrigatórios, os preceitos da RDC n ° 02 de 25/01/2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde e verificação de potenciais riscos aos pacientes e aos operadores de EMA's;
- b) A CONTRATADA deverá apoiar e executar o cronograma de Treinamentos coordenados pelas Unidades e Gestor do contrato, e junto ao corpo clínico para os equipamentos apontados pela administração ou quem este designar como os mais críticos em termos de uso. O treinamento deve apresentar instruções operacionais compatíveis com os manuais dos fabricantes, para montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção;
- c) O prazo para implementação e início das atividades referentes a execução destes serviços é de 180 (cento e oitenta) dias após o início das atividades contratuais e 30 (trinta) dias das renovações, após aprovação do Plano pelo Gestor do contrato.
- d) A CONTRATADA deverá registrar todas as informações pertinentes ao treinamento operacionais, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horaria, data de realização e responsáveis da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento.
- e) Além do Plano de Educação Continuada, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais, sempre que constatados erros operacionais, demanda

de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados. A realização de todos os treinamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, sob coordenação da Unidade responsável, sendo que o planejamento deverá ser divulgado para os responsáveis de setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada.

- f) A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE.
- g) Subsidiar tecnicamente a coordenação de treinamentos contratante e acompanhar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos iniciais aos usuários e de manutenção nos equipamentos adquiridos Secretaria de Saúde.
- h) Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (software) específico.
- i) A CONTRATADA deverá apoiar as Unidades e setores assistenciais no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais treinados como maior eficiência e menor risco possível.

4.7 Fornecimento de Materiais e Insumos consumíveis

- a. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários a revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.
- b. Entende-se por itens de insumos, de forma exemplificativa; panos, estopa (de malha), flanelas, álcool, benzina, fita isolante, soldas, colas (diversas), vedantes em pasta, fita, secantes, graxas, lixas, óleos, lubrificantes, spray limpa-contatos, spray anti-umidade, vaselina líquida ou graxa, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

4.8 Do **F**ornecimento de Ferramentas, Equipamentos para reparo, Analisadores, Simuladores e ou Calibrações

- a) A CONTRATADA devesse disponibilizar, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, além de aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, indispensáveis à execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.
- b) Todas as ferramentas e/ou materiais, individuais ou coletivos, deverão ser inventariados e a relação destes estar disponível para consulta e verificação a qualquer momento.
- c) As ferramentas para reparo devem ser capazes de desmontar, remontar, trocar ou ajustar qualquer componente dos equipamentos a serem mantidos como é o objeto deste contrato. Outros aparelhos de suporte devem ser considerados, tais como: bancadas, caixas organizadoras, maletas, carrinhos de transporte, lupas com led, apoio de soldas, sacadores, entre outros que facilitem os esforços e agilizem os reparos e preventivas. Os equipamentos devem ser acessados sem danificar parafusos, acoplamentos, carcaças, evitando-se qualquer imprevisto que ponha em risco os técnicos, os usuários e a integridade dos EMH.
- d) Os analisadores devem ser apropriados aos equipamentos médicos críticos e aos de maior número existentes nas Unidades, tais como monitores, oxímetros (incluído sensores), ventiladores, cardioversores, eletrocardiógrafos, balanças, esfigmomanômetros, focos etc.
- e) Todos os analisadores deverão ser calibrados anualmente e os respectivos Certificados rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração - INMETRO), que deverão ter cópias arquivadas nas Unidades ou SMS. A relação dos Analisadores e cópia dos respectivos Certificados deverão ser apresentados até o 10º dia útil do início do contrato.

4.9 Dos Relatórios

- a) A contratada deverá entregar e apresentar, sempre que solicitado pela contratante, um relatório baseado em dados técnicos ou gerenciais sobre a situação atual dos EMH, de forma que a contratante possa definir as estratégias de novas aquisições, substituições de equipamentos obsoletos (abrange EMH com custo de manutenção excessivo), remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando atender às necessidades de segurança e disponibilidade e demanda assistencial da instituição.
- b) A Contratada deverá desenvolver e/ou disponibilizar em até 90 dias, um acesso por aplicativo de celular (APP) ou por acesso ao software pelo celular do tipo Smartphone, de forma que o Gestor, fiscal ou responsável pela Unidade, possam verificar diariamente ou a qualquer instante, a situação dos indicadores e informações essenciais do serviço, tais como: de O.S. em atendimento no dia, números e indicadores da O.S. mensais, monitoramento dos EMH, entre outras informações pertinentes.

4.10 Do Sistema Informatizado de Gerenciamento (Software) dos EMH

- a) A Contratada deverá implantar sistema informatizado para gerenciar os EMH;
- b) Todo o banco de dados inseridos no software será de propriedade da Contratante e a ela deverão ser disponibilizados, quando necessário e/ou no ato do encerramento do contrato;
- c) Contratada deverá fornecer licença de uso do Software Integrado específico de gestão e controle dos planos de manutenção, emissão de ordens de serviço e monitoração dos indicadores de desempenho e dos diversos módulos de engenharia clínica;
- d) O software deve ter banco de dados gerenciável, ser acessível através de plataforma web, deve possibilitar a geração de backup para arquivo, ser hospedado em servidor próprio, com acesso remoto e multiusuário ilimitado. É necessário que o sistema utilize cadastro de usuários e que sejam identificados por perfil e níveis de acesso com registro de login e senha;

- e) O sistema deverá permitir a realização de um cadastro informatizado de todos os equipamentos, com código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série e patrimônio;
- f) A plataforma do sistema deverá possibilitar o cadastro de ordens de serviços com módulos de pesquisa através de diversos filtros tais como: datas e horários do início/fim do atendimento e do início/fim das diversas etapas da prestação de serviços, peças, mão de obra, ocorrências, causa das ocorrências, técnicos executores e/ou prestadores de serviço, local, situação do equipamento, responsável, pendências, custos de peças e/ou serviços e data de fechamento da ordem de serviço;
- g) O software deverá ser executado inteiramente através de navegador de Internet, devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com os sistemas operacionais Windows e Linux. O sistema deverá permitir a impressão dos relatórios e/ou a exportação destes em formato pdf, html, doc e/ou xls;
- h) O software deverá possibilitar os registros e relatórios no mínimo das seguintes especificações: - Tempo médio transcorrido entre a abertura do chamado e o primeiro atendimento técnico; - Tempo médio entre a abertura do chamado e o efetivo restabelecimento do equipamento; - Tempo médio entre falhas; - Índices percentuais por tipo de intervenções técnicas; - Quantidade de Ordens de Serviços pendentes; - Quantidade de ordens de serviços de manutenções preventivas em aberto; - Quantidade de ordens de serviços de manutenção preventivas concluídas; - Quantidade de equipamentos calibrados e aguardando calibração; - Quantidade de calibrações, testes de segurança elétrica, qualificações previstas e realizadas; - Quantidade de ordens de serviços de manutenções corretivas em aberto; - Quantidade de ordens de serviços manutenções corretivas concluídas; - Quantidade de ordens de serviços por Setor; - Quantidade de ordens de serviços por equipamentos; - Campo destinado à Contratante realizar os chamados para manutenção corretiva e atendimento técnico; - Campo para armazenar os registros/relatórios discriminando as manutenções realizadas pela Contratada.

- i) O sistema informatizado (software) deverá ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil ao gerenciamento dos dados dos EMH;
- j) A Contratada deverá, após a instalação e implantação do software, realizar os treinamentos aos servidores do HMU, conforme dias e horários previamente definidos entre as partes;
- k) A Contratada realizará, caso seja necessário, sem custos adicionais e conforme demanda da Contratante, manutenção, reinstalação ou atualização do software enquanto perdurar o contrato;
- l) A Contratada deverá realizar estas manutenções e/ou reinstalação dos softwares em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Contratante.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (LOTE 2)

5.1 A execução de Serviços de Manutenção Equipamentos Hospitalares e itens Hospitalares Comuns, que **não se adere ao serviço de engenharia clínica**, se caracteriza pelo gerenciamento dos equipamentos durante todo o ciclo de vida, seguindo as orientações das fabricantes. Este gerenciamento consiste na manutenção preventiva, corretiva e manutenção preditiva.

5.2 Em caso de eventual transporte do equipamento para reparos que não possam ser realizados na unidade, será de obrigação da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.3 Todas as movimentações de equipamentos para fora das instalações da Contratante só deverão ser realizadas após justificativa pela Contratada e autorização prévia do Fiscal do Contrato, devendo ser informado previsão final de retorno do equipamento consertado.

5.4 A Contratada deverá criar um fundo acumulativo Percentual de 12% do valor da proposta de prestação de serviços, destinado à compra de peças, acessórios e serviços relacionados aos serviços Manutenção de Equipamentos/Itens. Este valor será acumulativo e sua utilização será fiscalizada pelo responsável designado para o contrato.

5.5 Das Manutenções Preventivas E Corretivas

- a) Compreende-se por manutenções preventivas a contemplação de serviços e revisões periódicas para manter os Equipamentos Hospitalares funcionando em condições normais, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes, tendo como objetivo evitar possíveis paralisações;
- b) Entende-se por manutenções corretivas a contemplação de serviços efetuados para reparar e eliminar todos os defeitos e falhas existentes nos equipamentos que venham a ocorrer por meio da verificação do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;
- c) Entende-se por componentes, partes, peças e acessórios de um equipamento, os produtos fabricados exclusivamente com o propósito de integrar um equipamento, sem o qual o mesmo não consegue exercer a sua função pretendida. Podem ser compostos por uma ou mais peças e podem ser produzidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou adquiridas por empresas do segmento;
- d) Entende-se por material de consumo: os materiais diretamente relacionados à execução do serviço tais como: graxas, detergentes, desengraxantes, óleos, lubrificantes, borrachas, agentes químicos, vassouras, lixas, estopas, soldas, resistências, capacitores, porcas, parafusos, canos de cobre, mangueiras, tubos e conexões de PVC, etc., que deverão ser fornecidos pela Contratada sem ônus para a Contratante, assim como também, providenciar os equipamentos e ferramentas necessárias à sua atividade, devidamente calibrados, além de manter documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica;
- e) Durante as manutenções, os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados e utilizar dispositivos que garantam a segurança

total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos;

- f) Disponibilizar técnicos plantonistas para eventuais chamados emergenciais no horário noturno, e nos finais de semana e feriados, em período integral.
- g) Todos os equipamentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas de mão, máquinas, serão de responsabilidade da Contratada;
- h) Executar os reparos, independentemente do número de horas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados;
- i) A Contratada deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- j) Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper os serviços realizados nas unidades, desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;
- k) Todos os custos referentes às manutenções, incluindo mão de obra, substituição de peças, deslocamento, estadias, são de competência exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante nenhum ônus decorrente destes encargos;
- l) A lista de material de consumo, ferramentas e equipamentos diretamente vinculados à execução dos serviços não são exaustivas, ou seja, quaisquer outros itens que apresentarem as características de material de consumo, ferramentas e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços serão incluídos sem ônus para a Contratante;
- m) A Contratada deverá manter estoque regular dos materiais de consumo básicos, ferramentas e equipamentos de forma que não haja atraso no atendimento por falta destes itens;
- n) Para a substituição de peças e/ou acessórios serão priorizadas peças originais e genuínas, caso a peça e/ou acessório não seja disponibilizada pela fabricante, deverão ser utilizadas peças compatíveis de qualidade equivalente a original;

- o) Visando a celeridade no processo de manutenção e prevendo a utilização de algumas peças essenciais, a Contratada deverá dispor de estoque mínimo das peças e/ou acessórios para tornar ágeis futuras reposições;
- p) Todos os equipamentos adquiridos pela Contratante, durante vigência contratual, serão automaticamente incluídos no Contrato após a expiração da garantia de fábrica;
- q) A Contratada se responsabilizará ainda pela instalação, desinstalação e reinstalação de todos os equipamentos das Unidades de saúde geridas pelo Fundo Municipal de Saúde de Jataí - GO, durante a vigência contratual;
- r) A Contratada deverá apresentar a Contratante mensalmente, relatório discriminando todos os serviços executados com a identificação do equipamento, identificação do responsável pelo serviço de manutenção, horários do chamado da abertura, do atendimento e do encerramento do serviço, e, conforme o caso, os defeitos encontrados e os procedimentos adotados para a realização dos reparos, para que o fiscal ateste, sendo sua entrega condição imprescindível para realização do pagamento;
- s) A Contratada não poderá terceirizar os serviços contratados, com exceção daqueles que sejam comprovadamente alheios à sua competência, que exigem conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica ou quando as peças a serem substituídas não possam ser encontradas no mercado comum;
- t) A Contratada não poderá recusar-se a realizar as manutenções quando o defeito for originado por uso inadequado do equipamento, negligência ou imprudência do operador, impacto mecânico indevido, intervenção de pessoal não autorizado ou condições anormais de temperatura, umidade, alimentação elétrica e/ou hidráulica.

5.6 Manutenções Preventivas

- a) As manutenções preventivas deverão ocorrer periodicamente conforme definido no cronograma do PGES, contendo check list que atendam no mínimo a rotina e periodicidade das manutenções preventivas, relação dos

equipamentos e testes utilizados, acompanhados dos respectivos certificados e ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades das Unidades;

- b) As manutenções preventivas compreenderão no mínimo os seguintes serviços:
- Revisão geral seguindo as orientações do fabricante; -Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis; - Correção de vazamentos de ar e água; -Testes, recarga e lubrificação; - Troca de baterias e filtros; Limpeza interna e externa do equipamento e todos os componentes; - Controle final de funcionamento; - Revisão da qualidade, incluindo ajustes e calibração; - Revisão de segurança elétrica e mecânica; - Revisão funcional; - Substituição e/ou reparo de componentes; - Testes de funcionamento; - Regulagem; - Esterilização com produtos indicados pelo fabricante; - Medida de isolamento elétrica do equipamento; - Medida de corrente de fuga; - Teste de vibração; - Verificação do ressecamento de borrachas e conexões; - Verificação de trincas de partes plásticas e conectores; - Verificação de oxidação de partes metálicas; - Verificação de rompimento de cabos; - Troca de fusíveis, quando necessário; - Verificar a resistência; - Troca de peças, quando necessário; - Afiação de instrumentais; - Serviços de recuperação, reparos e pintura nas partes metálicas de revestimento/estrutura dos equipamentos e nas tubulações de alimentação, sempre que necessário; - E demais serviços;
- c) Todos os componentes, partes, peças e acessórios, bem como os materiais de consumo necessários à execução do serviço deverão ser fornecidos pela Contratada, assim como também, providenciar os equipamentos e ferramentas necessários à atividade, devidamente calibrados.

5.7 Manutenções Corretivas

- a) Os chamados para as manutenções corretivas serão realizados via telefone. Sendo que os chamados deverão ser prontamente atendidos, e as manutenções

efetuadas no **prazo máximo de 06 (seis) horas**, contadas a partir do início dos chamados/ordem de serviços;

- b) Em situações excepcionais, o prazo para a realização das manutenções corretivas poderá ser prorrogado. No entanto, essa prorrogação deve ser devidamente comunicada e autorizada pelo fiscal do contrato. A Contratada deverá apresentar justificativas que sustentem a necessidade de estender o prazo, como, por exemplo, intercorrências na substituição de peças.
- c) A manutenção corretiva ocorrerá mediante chamado da Contratante, quantas vezes forem necessárias, para corrigir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos;
- d) A Contratada deverá disponibilizar técnicos plantonistas para eventuais chamados emergenciais no horário noturno, e nos finais de semana e feriados, em período integral;
- e) O atendimento nos casos de chamados emergenciais deverá ser atendido em até **01 (uma) hora** após ter sido contatado;
- f) A Contratada deverá fornecer telefone de contato para os chamados emergenciais. Esse contato deverá ser único, independente do profissional que estiver disponível no momento;
- g) A Contratada deverá disponibilizar e/ou substituir toda e qualquer peça, componente ou acessório, necessários para reparar um equipamento, fazendo com que este desempenhe a função para a qual foi desenvolvido.
- h) O laudo de condenação deverá ser emitido somente quando o valor do conserto ultrapassar 80% do valor do equipamento novo, devidamente comprovado por meio de orçamento contendo todos os custos para o conserto, ou quando da impossibilidade de reposição das peças danificadas. No caso da impossibilidade de reposição de peças, este laudo deverá conter um descritivo das peças sem condição de reparo e/ou reposição, bem como relatório do fabricante do equipamento informando que não dispõe da referida peça ou de empresas/fornecedores distintos informando da impossibilidade de confecção da mesma. Tais informações poderão ser passíveis de auditoria por parte da Contratante para conferência e confirmação dos dados informados;

- i) Todos os orçamentos, relatórios e laudos de condenação deverão ser assinados pelo(s) responsável (eis) técnico da Contratada e encaminhada à Contratante, em até 07 (sete) dias após o recebimento do equipamento ou da solicitação pela Contratante;

5.8 Fornecimento de Materiais e Insumos consumíveis

- a) A CONTRATADA assumira a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários a revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.
- b) Entende-se por itens de insumos, de forma exemplificativa; panos, estopa (de malha), flanelas, álcool, benzina, fita isolante, soldas, colas (diversas), vedantes em pasta, fita, secantes, graxas, lixas, óleos, lubrificantes, spray limpa-contatos, spray anti-umidade, vaselina líquida ou graxa, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

5.9 Do Fornecimento de Ferramentas, Equipamentos para reparo, Analisadores, Simuladores e ou Calibrações

- a) A CONTRATADA devesse disponibilizar, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, além de aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, indispensáveis à execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.
- b) Todas as ferramentas e/ou materiais, individuais ou coletivos, deverão ser inventariados e a relação destes estar disponível para consulta e verificação a qualquer momento.
- c) As ferramentas para reparo devem ser capazes de desmontar, remontar, trocar ou ajustar qualquer componente dos equipamentos a serem mantidos como é

o objeto deste contrato. Outros aparelhos de suporte devem ser considerados, tais como: bancadas, caixas organizadoras, maletas, carrinhos de transporte, lupas com led, apoio de soldas, sacadores, entre outros que facilitem os esforços e agilizem os reparos e preventivas. Os equipamentos devem ser acessados sem danificar parafusos, acoplamentos, carcaças, evitando-se qualquer imprevisto que ponha em risco os técnicos, os usuários e a integridade dos EH.

5.10 Dos Relatórios

- a) A contratada deverá entregar e apresentar, sempre que solicitado pela contratante, um relatório baseado em dados técnicos ou gerenciais sobre a situação atual dos EH, de forma que a contratante possa definir as estratégias de novas aquisições, substituições de equipamentos obsoletos (abrange EH com custo de manutenção excessivo), remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando atender às necessidades de segurança e disponibilidade e demanda assistencial da instituição.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Fundo Municipal de Saúde de Jataí – GO, em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos serviços do presente Termo de Referência.

6.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição.

6.3 A Contratada deverá atender as recomendações e os Atos Normativos da INMETRO, quanto aos padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Realizar a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis. Além disso, o local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos.

7. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto dessa licitação a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante, sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar, Edital e proposta, tudo de acordo com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, com qualidade e quantidade compatíveis para a perfeita execução dos serviços;
- b) Apresentar mensalmente, ou a qualquer momento que for solicitado pela Contratante, relatório pertinente à execução dos serviços, contendo os resultados obtidos;
- c) Apresentar o cronograma anual das preventivas;
- d) Informar os contatos telefônicos e endereços de e-mail de forma a permitir contato ágil tanto para a abertura de chamados quanto para a comunicação de intercorrências;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- f) Manter a execução dos serviços nos dias e horários acordados entre ambas as partes, ou mediante chamados da Contratante;
- g) A execução dos serviços emergenciais de manutenção corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Fundo Municipal de Saúde de Jataí - GO, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e legislação vigente;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Orientar os responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- l) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, além de treinar seus funcionários quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços;
- m) Cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de medicina e segurança do trabalho relacionada ao objeto do contrato;
- n) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

- o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- q) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- t) Executar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência e do Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde (PGES), para o lote I;
- v) Reexecutar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- w) Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar documentos comprobatórios;
- x) A Contratada, durante a vigência do contrato, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a Contratante julgar necessário;
- y) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- z) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem anuência da Contratante;
- aa) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entregas, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- bb) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- cc) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da Contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021.
- ee) A contratada deverá ofertar um técnico capaz de executar os serviços relatados para atender a as Unidades no período de 08:00 as 17:00 de segunda a sexta – feira, além um profissional de Engenharia afim de organizar, documentar e regularizar os serviços executados nas dependências das unidades, e realizar visita quinzenalmente; (Lote 1)
- ff) A contratada deverá ofertar um técnico capaz de executar os serviços relatados para atender a as Unidades no período de 08:00 as 17:00 de segunda a sexta – feira; (Lote 2)

gg) Em episódios excepcionais demandar alguns profissionais extras, como forma de dar agilidade aos serviços. Para serviços emergenciais aos finais de semana, feriados e horários fora do citado, disponibilizar um profissional de plantão.

9. DA VISTORIA:

Os interessados poderão realizar vistoria técnica nas dependências das unidades demandantes. A vistoria será acompanhada por servidor responsável em data e horário a ser definido.

10. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

10.1 ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de Engenharia Clínica para Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, contendo: inventário, instalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração de equipamentos com emissão de laudo, fornecimentos de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, elaboração de plano de gerenciamento de equipamentos de saúde (PGES), assessoria e treinamentos, gestão sendo ela através de software e disponibilização de um técnico capaz de executar os serviços para atender as Unidades solicitantes no período de 08:00 as 17:00 de segunda a sexta – feira, além um profissional de Engenharia afim de organizar, documentar e regularizar o serviços executados nas dependências das unidades, e realizar visita quinzenalmente. Em episódios excepcionais demandar alguns profissionais extras, como forma de dar agilidade aos serviços. Para serviços emergenciais aos finais de semana, feriados e horários fora do citado, disponibilizar um profissional de plantão.	12 MESES
2	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares e itens Hospitalares Comuns, disponibilizando um técnico capaz de executar os serviços	12 MESES

		para atender as Unidades solicitantes no período de 08:00 as 17:00 de segunda a sexta – feira. Em episódios excepcionais demandar alguns profissionais extras, como forma de dar agilidade aos serviços. Para serviços emergenciais aos finais de semana, feriados e horários fora do citado, disponibilizar um profissional de plantão	
--	--	--	--

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES C/ ENGENHARIA CLÍNICA MÉDICA LOTE 1		
QDE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
2	ADIPOMETRO	
1	AMALGAMADOR	
2	AMPLIFICADOR DE CAMPO LIVRE	MED TEC
1	APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS	MARCA: IBRAMED; MODELO: THERMOPULSE;
1	APARELHO DE LASER	MARCA: IBRAMED MODELO: LASERPULSE PORT
1	APARELHO DE LASER TERAPIA DUO MMO	
1	APARELHO DE LASERTERAPIA	
4	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	MARCA: ARKTUS
10	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	

5	APARELHO ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR	MARCA: IBRAMED; MODELO: NEURODYN II; 4 CANAIS;
13	APARELHO ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR (TENS/FES)	
6	APARELHO FOTOTERAPIA LASER	
4	APARELHO PORTÁTIL MEDIDOR DE FLÚOR	MARCA ALFAKIT
4	APARELHO PORTÁTIL MEDIDOR DE PH	PH CLASSIC. MARCA AKSO
1	APARELHO ULTRASSOM	MARCA VINNO MODELO: VINNO X1
40	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	
2	AUDIÔMETRO INTERA II	OTOMETRICS
18	AUTOCLAVE	STERMAX
1	AUTOCLAVE	MARCA CRISTOFOI 21 LTS
1	AUTOCLAVE	19 LTS MARCA DABI ATLANTE
2	AUTOCLAVE 100 L	
1	AUTOCLAVE 21 LTS	AUTOCLAVE HORIZONTAL VOLARE PLUS MODELO: AHVP21220
1	AUTOCLAVE 42 LTS	AUTOCLAVE DIGITAL FLEX
2	AUTOCLAVE COM MONITOR DIGITAL 21 LITROS / 42 LITROS	MARCA STERMAX / FLEX
1	AUTOCLAVE FLEX	MARCA: STERMAX MODELO: FLEX 42 LITROS
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LTS VOLARE MED AGILE PLUS	

1	AUTOREFRATOR	MARTINATO
1	BALANÇA	
1	BALANÇA	MARCA: WELMY MODELO: R-110
2	BALANÇA 200 KG	LÍDER
7	BALANÇA ADULTO	LIDER
6	BALANÇA ANTROPOMETRICA 150 KG COM ESTADIOMETRO DIGITAL	MARCA WELMY
1	BALANÇA BALMAK	
1	BALANÇA BIOLAND	
1	BALANÇA CAUDURO	
20	BALANÇA DIGITAL	MARCA: LÍDER E BALMAK
1	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA CP 300 KG P -300	
1	BALANÇA ELETRONICA MARCA LIDER MOD P-200M AÇO CARBONO	
5	BALANÇA INFANTIL	BALMAX
1	BALANÇA LIDER MOD P- 200M	
1	BALANÇA PARA OBESO	WELMY
7	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 15 KG, BALMAK	BALMAK
2	BALANÇA PORTÁTIL DE VIDRO 180 KG	
1	BAROPODÔMETRO	FOORWORK - AMCUBE IST
13	BIPAP	
1	BISTURI ELETRICO EMAI	

12	BOMBA DE INFUSÃO CONTEC SP 750	
13	BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED	
14	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO E COLETA	
1	CÂMARA CONSERVADORA	MARCA: ELBER MEDICAL
1	CADEIRA MÉDICA	OLSEN BY BOSCH
1	CADEIRA ODONTOLOGIA	MODELO D 700
1	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	EXPRESSION CE 9000-X
7	CAMA ELETRICA HOSPITALAR	
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO - A SER INSTALADA NA UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADA: ALT.1215MMXLAR. 640MMMXPORF. 700MMM, PESO. 120KG, 2 GAVETAS	
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	
4	CÂMARA REFRIGERADA DE VACINAS - 420 LITROS	
3	CÂMARA REFRIGERADA DE VACINAS 140 LITROS	
4	CÂMARA REFRIGERADA MARCA BIOTECNO -	

	SENDO 03 DE 420 LITROS E 01 DE 700 LITROS	
3	CÂMARA REFRIGERADA MARCA BUNKER/ NOVA - 400 LITROS CADA	
1	CÂMARA REFRIGERADA MARCA ELBER - 120 LITROS	
1	CÂMARA REFRIGERADA MARCA LABINFARMA - 450 LITROS	
1	CÂMARA REFRIGERADA PORTÁTIL - 30LITROS - MARCA ELBER	
2	CÂMARA REFRIGERADORA	
1	CAMERA REFRIGERADORA	
1	CAMPÍMETRO	EYETEC SOLARIS
1	CARDIOVERSOR ALFAMED- VITA 400E	
2	CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	
2	CARDIOVERSOR CMOS- DRAKE/VIVO	
1	CARDIOVERSOR ECAFIX FUNBEC	
1	CENTRÍFUGA 28 TUBOS DE 10ML, MARCA: HOFFMANN (ROTOR BASCULANTE HCL-4+CONJ PORTA TUBOS 7X10ML)	

4	CENTRIFUGA CLÍNICA PARA ROTINA LABORATORIAL, POTÊNCIA 600W	
2	CENTRÍFUGA HCL_ MODELO HCL-4 CAPACIDADE 28 TUBOS_ HOFFMANNBAB	
1	CENTRÍFUGA MACRO BIO ENG BE-400 / SMS AEVR 1000S AUTOMATIC ELETRONIC VOLTAGE REGULAR	
1	CERATÔMETRO	
4	CLORÍMETRO PORTÁTIL	CLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO CL - 800, MÉTODO DPD. MARCA TECNOPON
1	COLPOSCÓPIO	MARCA: MARTECMED
1	COLUNA OFTALMOSCÓPIA	SLIM-GIGANTE
2	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	
1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MERCURY LUMIAR	
1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PHILIPS	
1	CONCENTRADOR DE OXIGENIO YWWELL	
21	CPAP	
2	CUFÔMETRO	
6	DEA	MINDRAY/ MODELO: BENEHEART C2

3	DEA CMOS DRAKE	
1	DEA LIFEMED	
2	DEA NIHON KOHDEN	
1	DESFIBRILADOR	EASYSHOCK-PRO 5400
4	DESFIBRILADOR CMOS-DRAKE/ LIFE 400 FUTURA	
3	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	MARCA: MINDRAY
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, MARCA AMOUL	
2	DESFIBRILADOR HEART SINE- SAMARITAN PAD	
1	DESFIBRILADOR NIHON KOHDEN/ EAD 3100	
1	DESFIBRILADOR NIHON-KOHDEN/TEC-5421	
1	DESFIBRILADOR PHILIPS-HEARTSTART FRX	
1	DESFIBRILADOR UMED 20 – MINDRAY	
1	DESFIBRILADOREAD PLUS-ZOLL	
21	DETECTOR FETAL DE MESA (SONAR) MARCA: MD; MODELO: FD-300	MARCA: MEDPEJ;
1	DETECTOR FETAL DOPPLER JPD 100 E JUMPER	
8	DETECTOR FETAL PORTATIL	MARCA: MEDPEJ;

1	DETECTOR FETAL PORTATIL SIGMED (SONAR) MS101	
1	DOPPLER FETAL FD 300 MFD3D0020520	
2	DOPPLER FETAL POCKE MODELO CONTEC SONOLINE B	
1	DOPPLER FETAL PORTÁTIL	MARCA: MD MODELO: FD-200B
2	DOPPLER SONAR FETAL	
1	DOPPLER VASCULAR MEDPEJ DF 7001	
3	ECG CARDIOCARE	
1	ECG DIXTAL	
1	ELETRCARDIÓGRADIO 3RAY	
1	ELETROENCEFALÓGRAFO	NEUROMAP
1	ELETRONEUROMIÓGRAFO	NEUROMAP
2	EMISSIONES OTOACÚSTICAS	ACCUSCREEN TE+DP
35	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM
4	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	
3	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL PREMIUM	
3	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	
6	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM
1	ESTETOSCOPIO BIC	
11	ESTETOSCOPIO PREMIUM	
4	ESTETOSCOPIO PREMIUM INFANTIL	

30	FOCO REFLETOR	MARCA: MEDPEJ
1	FOCO CIRURGICO SISMATEC	
2	FOTÓFORO	MIKATOS
1	GUINCHO ELÉTRICO	MARCA: DEWERT; MODELO: MC15;
2	IMITANCIÔMETRO	AUDIOSONIC
1	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL OLIDEF	
1	INCUBADORA OLIDEF/ RWT-MICROPROCESSADA	
1	INCUBADORA OLIDEF/ RWT-PLUS	
1	INCUBADORA PARA MONITORAMENTO DE INDICADOR BIOLÓGICO LUMINA 4	
1	LÂMPADA DE FENDA	
9	LANTERNA CLINICA	MISSOURI LED PRATA - MIKATOS
1	LARINGO ADULTO C/ LÂMINAS 3, 4 E 5.	SCOPE MEDICAL
1	LARINGO INFANTIL C/ LÂMINAS 0, 1, 2. FIBRA 00	SCOPE MEDICAL
1	LASER P/ FISIOTERAPIA	
1	LASER PULSE	IBRAMEDE/ MODELO LASER PUSLE PROT
1	LENSÔMETRO	
1	MESA AUTOREFRATOR	
1	MESA ELÉTRICA	
1	MICROSCÓPIO BINOCULAR ÓTICA INFINITA	

1	MICROSCÓPIO ELIPSE F200 MVR	
2	MICROSCÓPIO ESTETÓSCÓPIO (LUPA)	
2	MICROSCÓPIO PLANO BINOCULAR_MODELO L2000-B-PL LABORCARE_MARCA LABOR IMPORT	
5	MINE OTOSCOPIO MD	
1	MONITOR ALFAMED VITA E	
1	MONITOR COMEN/ C80	
2	MONITOR MULTIPARAMETRO ALFAMED	
1	MONITOR MULTIPARAMETRO ALFAMED	
4	MONITOR MULTIPARAMETRO COMEN C80	
1	MONITOR PROLIFE C 120	
2	MONITOR SINAIS VITAIS PC900 CREATIVE MEDICAL	
1	MONITOR/CARDIOVERSOS NIHON-KOHDEN	
12	NEBULIZADOR	MARCA: MEDICATE;
2	NEBULIZADOR	
2	NEBULIZADOR	MARCA ASCLÉPI
1	NEBULIZADOR	MARCA INALOClin SAM MEDIC

4	NEBULIZADOR	MARCA NEBULAR
22	NEGATOSCOPIO 1, 2 E 3 CORPOS	
2	NEBULIZADOR REDE PORTATIL G TECH	
2	OFTALMOSCÓPIO	MD OMNI 3000 XENON
1	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	EYETEC
2	OFTALMOSCÓPIO DIRETO	RI-SCOPE
3	OFTALMOSCOPIO DOCTOR DEVICES PAQUISTÃO BR- 400	
3	OFTALMOSCOPIO MD	
1	OFTALMOSCOPIO	WELCH ALLYN REFERENCIA 13010
39	OSTOCOPIO	
51	OXIMETRO DE PULSO CREATIVE/SHENZHEN PC- 900	
13	OXIMETRO DE DEDO	BECARE
2	OXIMETRO MD	
1	OXIMETRO/HC023 DE DEDO MODELO MULTILASER	
1	PLICOMETRO CLINICO	
1	POCKET FETAL DOPPLER. MARCA CONTEC. MODELO: SONOLINE	
1	RAIO X DE COLUNA MOVEL PRO-X	
1	REFRATOR DE GREENS	
1	RETINOSCÓPIO COM FENDA RIESTER LENON	SHANGHAI BOLAN OPTICAI -MODEL BL1 - SANTER MED

19	SELADORA DE PEDAL	R BAIÃO
1	SELADORA DE BANCADA	
1	SELADORA DE MESA CRISTOFILI	
1	SERRA DE GESSO OSCILAN	
3	SONAR	
1	SONAR COFOE	
1	SONAR DOPPLER	MARCA: MEDPEJ MODELO: DF-7000D
2	SONAR DOPPLER FETAL	MARCA: SONAR DOPPLER MODELO: FD-300D
4	SONAR FETAL DIGITAL	MARCA MD
4	SONAR FETAL DOPPLER	
1	SONAR POCKET DOPPLER	MARCA: CONTEC MODELO: SONOLINE B
1	SONAR SIGMED	
2	TENS E FES PARA FISIOTERAPIA	
5	TERMOMETRO DIGITAL	MARCA: INFRARED THERMOMETER MODEL:GP-300
1	TÔNOMETRO	
4	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL	TURBIDÍMETRO TU430 VERSÃO 2. MARCA AKSO
1	ULTRASSOM DIAGNOSTICO	
1	VENTILADOR AMBULANC(SHENZHEN)/T5	
3	VENTILADOR LEISTUNG LUFT 03	
1	VENTILADOR LEISTUNG/ PR5	
1	VENTILADOR MECANICO MICROTAK TOTAL	

1	VENTILADOR PULMONAR AMOUL	
1	VENTILADOR PULMONAR CMOS DRAK	
1	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE KTK	
1	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE LEISTUNG PR5	
2	VIDEO LARINGOSCÓPIO	SHENZHEN CENTURY WEICHUANG MEDICAL - MODEL SW B01

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ITENS HOSPITALARES

LOTE 2

QDE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ANDADOR	
4	ESFIGMOMANÔMETRO P/ OBESO	MARCA: PREMIUM ML177
1	BERÇO HOSPITALAR	
3	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	MARCA: ARKTUS
1	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	MARCA: ARKTUS
18	BIOMBO 2 CORPOS	
6	BIOMBO 3 CORPO	
2	CABINE AUDIOMÉTRICA	AUDIOSONIC - MEDICAL
13	CADEIRA DE BANHO	
21	CADEIRA DE RODAS	
2	CADEIRA DE RODAS DE OBESO	
20	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA COM 3 MOVIMENTOS	
1	CAMA HOSPITALAR INFANTIL	
1	CÂMARA FRIGORÍFICA MARCA JABUR	
4	CARRINHO DE CURATIVO INOX	
1	CARRINHO DE EMERGENCIA	SUNFEX
13	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	CARRINHO COM 4 GAVETAS, SUPORTE PARA BALA DE O2, PRANCHA RIGIDA PEQUENA DE APOIO SEM SUPORTE DE SORO
1	COMPRESSOR DE VÁCUO 220V	
1	DESTILADOR	CRISTOFOLI
2	DESTILADOR MARCA: CRISTÓFOLI	

1	DESTILADOR SHUSTER	
1	DESUMIDIFICADOR	
1	DINAMÔMETRO	FITMETRIA
2	ENCERADEIRA	ENCERADEIRA INDUSTRIAL STIHL CLEAN CL 500
4	ENCERADEIRA	ENCERADEIRA INDUSTRIAL STIHL CLEAN CL 350
1	ESTETOSCÓPIO BD	
33	ESCADA DOIS DEGRAUS HOSPITALAR	
1	ESTEIRA ELÉTRICA	MARCA: KIKOS; MODELO: KS4203
1	ESTEIRA ELÉTRICA	MARCA: MOVIMENT; MODELO: LT140
1	ESTEIRA ELÉTRICA	MARCA: KIKOS; MODELO: KS4203C
1	GELADEIRA	MARCA: CONTINENTAL
2	GELADEIRA FROSFREE CONTINENTAL 472 LITROS	
2	GELADEIRA PRA VACINA	MARCA: INDREL MODELO: RVV 11D
27	GELADEIRAS COMUNS	
3	GUINCHO PARA ELEVAÇÃO MANUAL D 5000 DELLAMED	
1	IMPRESSORA TERMICA PORTATIL DA INCUBADORA - IMYHD5890	
1	INALADOR E NEBULIZADOR	
1	INALADOR INALAR COMPACT	
51	MACA FIXA	
4	MACA C/RODINHAS	

2	MACA DE TRANSPORTE AMBULÂNCIA – SITMED	
26	MACA GINECOLÓGICA FIXA	
10	MESA AUXILIAR HOSPITALAR TIPO PARA ALIMENTAÇÃO	
31	MESA DE MAYO	
10	MOCHO COM ENCOSTO SLIM	
1	MOTOR GERADOR MOD. FPT FIAT NEF - 67TM6 WEG 220/220 REGIME STAND BY ROTAÇÃO 1800 RPM TENSÃO 380V CORRENTE 304A FREQUÊNCIA 50HZ N/S 6153460	
3	PISTOLA MASSAGEADORA	MARCA: PHOENIX; MODELO: DC24V 2500 MAH
1	PODOSCÓPIO	CARCI
2	PRANCHA ORTOSTÁTICA	MARCA: MCLII CARE;
3	REDE DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO E VÁCUO) + PONTOS	
3	REDE DE GASES MEDICINAIS DAS AMBULÂNCIAS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO)	
1	REFRIGERADOR INDREL	
1	SIMETRÓGRAFO	CARCI
1	BRAÇADEIRA DE INOX	
34	SUPORE DE SORO	
9	TERMOMETRO INFRA VERMEHO	
1	URNA FUNERÁRIA DE INOX C/ RODINHAS	

11 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, identifica(m)-se a(s) seguinte(s) solução(ões):

A descrição da solução como um todo, conforme pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar abrange a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de Engenharia Clínica para Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, contendo: inventário, instalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração de equipamentos com emissão de laudo, fornecimentos de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, elaboração de plano de gerenciamento de equipamentos de saúde (PGES), assessoria e treinamentos, gestão sendo ela através de software e disponibilização de um técnico capaz de executar os serviços para atender as Unidades solicitantes no período de 08:00 as 17:00 de segunda a sexta – feira, além um profissional de Engenharia afim de organizar, documentar e regularizar o serviços executados nas dependências das unidades, e realizar visita quinzenalmente. (LOTE 1) e Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares e itens Hospitalares Comuns, disponibilizando um técnico capaz de executar os serviços para atender as Unidades solicitantes no período de 08:00 as 17:00 de segunda a sexta – feira. (LOTE 2). Devido a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí não possuir em seu quadro de servidores, técnicos com formação e conhecimento na área objeto desse instrumento, a contratação em questão proporcionará o gerenciamento de todas as unidades de saúde do Município de Jataí – Go. Ademais, em razão da ausência de corpo técnico para realizar o levantamento e detalhamento dos equipamentos mencionados neste estudo, optou-se pela contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento dos componentes, partes, peças, acessórios e materiais de consumo. Visto que, durante o levantamento de mercado foi possível observar que cidades próximas a este município realizaram procedimentos licitatórios com objetos e requisitos semelhantes ao da solução escolhida. Este é o cenário que mais se aproxima dos requisitos legais e atende as necessidades das unidades de saúde, contemplando todos os equipamentos, além de

beneficiar a Administração, seja no quesito de economicidade, bem como na gestão e fiscalização desses serviços. Concluímos ainda que essa abordagem é a mais adequada para atender de maneira satisfatória às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Ainda, destaca-se que a presente contratação é enquadrada como continuada, e é de suma importância para que o a Secretaria Municipal de Saúde promova o gerenciamento de suas tecnologias em saúde, a fim de atender a RDC nº 509, de 27 de maio de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portanto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia clínica (LOTE 1) e sem engenharia (LOTE 2) é a solução mais adequada para atender todas as necessidades do Fundo Municipal de Jataí – GO.

12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 O licitante poderá realizar visita técnica para avaliar os equipamentos médicos hospitalares, para fins de elaboração de proposta e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado;

12.2 A visita técnica não exime a proponente de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3 A visita técnica é facultativa, podendo ser realizada com agendamento prévio pelo telefone (64) 3606-3600 – Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - (Jeovaine Alves Costa – Coordenador de Manutenção, Conservação e Reparo, situado à R. Riachuelo, 2762 - Vila Fátima, Jataí - GO, 75803-050, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas;

12.4 O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

12.5 Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica;

12.6 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos EMH como justificativa para se

eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto;

12.7

Os representantes legais da empresa deverão portar carteira de identidade ou outro documento equivalente. Não será permitido que uma mesma pessoa seja representante de 02 (duas) ou mais empresas distintas. O servidor responsável acompanhará os licitantes interessados durante a visita técnica e fornecerá o atestado de visita técnica.

13 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para esse objeto foi calculada a partir de dois orçamentos realizados por empresas do ramo. Valor estimado da presente contratação para o LOTE 1 para 12 meses é de R\$ 628.200,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais.) e o LOTE 2 para 12 meses é R\$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais) baseado em orçamentos de fornecedores que atuam no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preço, de que trata a Lei nº 14.133, promovendo a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

O Julgamento da proposta se dará do tipo menor preço global. Devido análise detalhada sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a Administração entendeu ser mais vantajosa a aquisição do tipo menor preço global. A divisão do objeto em dois lotes se fez necessários por se tratar de prestação de serviços distintos, promovendo ampla competição.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

15 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda dos atendimentos prestados, sendo improvável definir previamente o quantitativo ao qual será solicitado, de tal valia que os serviços poderão ser demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá validade inicial de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental para a celebração do contrato.

17 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse

competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, para que a licitante apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

18 CONCLUSÃO

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do estudo técnico preliminar, demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Município de Jataí, 27 de Agosto de 2025.

Assinatura do(s) agente(s) público(s) responsável(is) (Comissão de Planejamento)

Nome: Monique Pereira da Costa _____
Matrícula funcional: 10119

Nome: Jéssica Jalowitzki Silva _____
Matrícula: 10214

Nome: Lázara Cristina Carvalho Prado _____
Matrícula: 3020

Nome: Jeovaine Alves Costa _____
Matrícula funcional: 11472

Nome: Katharine Pedra Motta _____
Matrícula: 1660

Nome: Pâmela Santos Cabral _____
Matrícula: 6652

Nome: Welcia da Silva Teixeira _____
Matrícula: 14214

Nome: Ana Raíla Silva de Oliveira Franco _____
Matrícula: 4554

Nome: Micheli Magdalena Giongo _____
Matrícula: 9141

Nome: Jaqueline Barros Borges _____
Matrícula: 9994

Nome: Andryelle Freitas de Rezende _____
Matrícula: 13946

Anexo 1

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DOS FUTUROS CONTRATOS

A Comissão de Planejamento designada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar do processo para Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares/congêneres e também serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de manutenção de equipamentos médicos hospitalares (EMH), elaboração e execução do plano de gestão da manutenção (PGM), manutenção preventiva e corretiva, calibração de equipamentos com emissão de laudo, fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares (EMH), consultoria, apoio técnico e gestão via software, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jataí – GO, indica como gestor e fiscais dos futuros contratos decorrentes desta contratação os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO FUTURO: Monique Pereira da Costa, matrícula funcional: Matrícula 10119

FISCAIS DO CONTRATO FUTURO: : Lázara Cristina Carvalho Prado: Matrícula 3020

FISCAIS DO CONTRATO FUTURO: Nome: Jeovaine Alves Costa: Matrícula 11472

Assinatura dos Membros da Comissão

Nome: Monique Pereira da Costa _____
Matrícula funcional: 10119

Nome: Jéssica Jalowitzki Silva _____
Matrícula: 10214

Nome: Lázara Cristina Carvalho Prado _____
Matrícula: 3020

Nome: Jeovaine Alves Costa _____
Matrícula funcional: 11472

Nome: Katharine Pedra Motta _____
Matrícula: 1660

Nome: Pâmela Santos Cabral _____
Matrícula: 6652

Nome: Welcia da Silva Teixeira _____
Matrícula: 14214

Nome: Ana Raíla Silva de Oliveira Franco _____
Matrícula: 4554

Nome: Micheli Magdalena Giongo _____
Matrícula: 9141

Nome: Jaqueline Barros Borges _____
Matrícula: 9994

Nome: Andryelle Freitas de Rezende _____
Matrícula: 13946